



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO Nº 55/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 22 de maio de 2019, às 09h00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira PR.

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito Municipal de Prado Ferreira -PR, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1 - OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017, ONDE ESTE DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL Nº 329/2013- ANTICORRUPÇÃO, ADOTANDO TODAS AS PRÁTICAS DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015, E NAS DEMAIS RESOLUÇÕES QUE VIERAM SUBSTITUÍ-LA, E FAZER CONSTAR EM SEUS INSTRUMENTOS DE CONTRATO AS CLÁUSULAS DEFINIDAS DA PRESENTE RESOLUÇÃO. SEGUE EM ANEXO A RESOLUÇÃO, BEM COMO O TERMO DE ADESÃO. Regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1.2 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Por Item.

2 - DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II – CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1 - O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – PR não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data da abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Prado Ferreira;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.
- k) Certidão negativa de títulos e protestos emitida pelo Cartório de protesto de títulos da comarca da licitante;
- l) Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- m) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- n) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo V deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;
- p) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;
- q) No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.1 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do Contrato

6.2 DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.2.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone para contato;
- c) Carimbo e número do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prospecto do produto ofertado, a fim de verificar atendimento as características mínimas exigidas no edital (em não atendendo a proposta para o item será desclassificada).
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Condições de pagamento, conforme anexo I;

6.2.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “ Documentação de Habilitação” e “ Proposta de Preços” , os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “ a ” , da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “ Envelope nº 01– Documentação de Habilitação ” , atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

8.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 8.7 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 8.8 O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;
- 9.2 Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.
- 9.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
- 9.4 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal situada na Rua São Paulo nº 191, no horário das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 O item objeto desta licitação será recebido e fiscalizado por intermédio da Srª Maria Edna de Andrade.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos itens, contados da data de certificado das respectivas notas fiscais.
- 11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;
- 11.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;
- 11.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 11.5 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.5.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Entregar o bem em acordo com as especificações e exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 12.2 Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de bens, julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à exigência do edital;
- 12.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- 12.6 Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO VI deste Edital;
- 12.7 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 13.1.1 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega do bem;
- 13.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.3 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 13.1.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 13.1.7 Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.1.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias;
- 14.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
- 14.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

14.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

¹. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

². Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato

⁶. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

16.DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

17.1 As despesas da presente licitação correrão a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1710	05.005.10.301.0005.1059	1500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

17.2 – Os recursos serão parcialmente custeados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

18.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

18.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será até o dia 31/12/2019, a contar da data de assinatura do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.2 Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

21.3 É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

21.4 O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;

21.5 A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

21.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

21.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

21.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

21.12 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.13 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

21.14 Maiores informações poderão ser esclarecidas na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua São Paulo, nº 191 Centro com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo fone (43) 3244-1143.

21.15 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22 DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prado Ferreira , 26 de abril de 2019

WILSON HERBER FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA -PR
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRADO FERREIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019, e seus anexos, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº1192/2017, ONDE ESTE DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL Nº 329/2013- ANTICORRUPÇÃO, ADOTANDO TODAS AS PRÁTICAS DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015, E NAS DEMAIS RESOLUÇÕES QUE VIERAM SUBSTITUI-LA, E FAZER CONSTAR EM SEUS INSTRUMENTOS DE CONTRATO AS CLAÚSULAS DEFINIDAS DA PRESENTE RESOLUÇÃO. SEGUE EM ANEXO A RESOLUÇÃO, BEM COMO O TERMO DE ADESÃO. Regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhor Presidente:

Nosso preço para o fornecimento dos itens :

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	AGITADOR DE KLINE PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LATEX, FREQUÊNCIA DE ELOCIDADE AJUSTÁVEL (0-230), RAI0 DE AGITAÇÃO ORBITAL (22CM), DIMENSÃO DE PLATAFORMA 224/80/152 (L/A/P) 110 OU 220VOLTS	1,00	UNID
2	ANALISADOR AUT BIOQ. URIT 8081ª (AUTCHEMISTRY ANALYSER) ACEITA PROGRAMAÇÃO ATÉ 100 TIPOS DE TÉCNICAS DE TESTES, PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO)	1,00	UNID
3	ANALISADOR AUT EMATOLOGIA CELLTAC ES NIHON KOHDEN 5 PARTES MEK 7300K PARÂMETROS 23 PARÂMETROS DE WBC WBC, NE%,LY%,MO%,EO%,BA%,NE#,LY#,MO#,EO#,BA#	1,00	UNID
4	ANALISADOR ION SELETIVO - ISELAB 3 (NA/K/CA DISPLAY GRÁFICO 64X128, TECLADO ALFA-NUMÉRICO, IMPRESSORA GRÁFICA TÉRMICA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO, CPU COM MEMÓRIA FLASH	1,00	UNID
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO; CONSTRUÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL COM AÇO CARBONO SAE - 1020; PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTE E REGULÁVEL PARA NIVELAMENTO.	1,00	UNID
6	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA PEDIÁTRICA INFANTIL, CAPA ALMOFADA ANTI GERMES; FUNÇÕES DO TECLADO LIGA/DESLIGA, TARA 100%	1,00	UNID
7	BANHO MARIA CAPACIDADE: 5 LITROS; QUANTIDADE DE BOCAS : 2 BOCAS; ÁREA DE TRABALHO COM JOGO DE ANÉIS REDUTORES: 4 ESTÁGIOS - 100MM, 80MM, 60MM, 40M; DIMENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO: 31,5X17CM	1,00	UNID
8	BATEDEIRA INDUSTRIAL BATEDEIRA PLANETÁRIA 300W, 8 VELOCIDADES	1,00	UNID
9	BERÇO AQUECIDO COM SERVO CONTROLE E SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE; LEITO COM ALTURA FIXA OU AJUSTÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; RELÓGIO APGAR INCORPORADO, MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO (SERVO CONTROLE); AQUECEDOR GIRATÓRIO (180º) PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE RADIOGRAFIA; LATERAIS REBATÍVEIS EM ACRÍLICO, ACIONADA COM SOMENTE UMA DAS MÃOS; SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO LEITO COM AUXÍLIO HIDRÁULICO; E LEITO CONSTRUÍDO EM MATERIAL RADIO-TRANSPARENTE, COM GAVETA PARA CASSETE PARA RADIOGRAFIA.	1,00	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

10	CALANDRA INDUSTRIAL CALANDRA HORIZONTAL MURAL ELÉTRICA 1X1600X300MM, CALANDRA DE USO PROFISSIONAL PARA PASSAR TECIDOS PLANOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CALOR; OPÇÕES DE AQUECIMENTO: ELÉTRICA POR RESISTÊNCIA , A GÁS GLP OU GN OU VAPOR POR SERPENTINA; LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO MOLDADOS INTEIRIÇAS EM CANTONEIRAS DE AÇO SAE 1020, PINTADAS COM POLIURETANO NA COR BRANCA; CARENAGEM DE PROTEÇÃO DOS MECANISMOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO E POLIURETANO DE COR CINZA METÁLICO; EIXO DE AÇO SAE 1020; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS E CORRERIAS COM CAIXA REDUTORA; CALHA EM AÇO POLIDO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE CROMO-NÍQUEL E MICANITE; ALAVANCA PARA AFASTAMENTO DE CALHA AQUECIDA APÓS O USO; MESA DE INTRODUÇÃO DOS TECIDOS A SEREM PASSADOS, REVESTIDA EM AÇO INOX AISI 430; MESA DE RECEPÇÃO DOS TECIDOS A SEREM PASSADOS EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 430, FIXA NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO ; GRANDE DE PROTEÇÃO NO COMPRIMENTO ÚTIL DO CILINDRO, QUE EM QUALQUER ANORMALIDADE, AO TOCAR, INTERROMPE O MOVIMENTO AUTOMATICAMENTE; PAINEL DE COMANDO FRONTAL COM TERMOSTATO DIGITAL, COMANDO POR CONTACTOR, LÂMPADAS SINCRONIZADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA, CHAVE COMUTADORA DE AQUECIMENTO E INVERSORA DE MOVIMENTO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO, COM VENTILAÇÃO EXTERNA E ISOLAMENTO CLASSE B, INDUÇÃO TRIFÁSICA NA TENSÃO 220V E 380V; BOTÃO DE EMERGÊNCIA NAS DUAS EXTREMIDADES DO EQUIPAMENTO CONFORME NR12 QUE AO SER ACIONADA DESLIGA IMEDIATAMENTE O EQUIPAMENTO.	1,00	UNID
11	CAPELA DE EXAUSTÃO CQU 1200 EQUIPAMENTO ÚTIL NOS PROCESSOS DE MANIPULAÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E REAÇÕES QUE EXALAM VAPORES TÓXICOS	1,00	UNID
12	CENTRIFUGA ALB 250 S18VT 22 TUBOS 10/15 CAPACIDADE DE TUBOS 22 TUBOS 10 E 15 ML	1,00	UNID
13	COAGULAMENTO MAX COAG 1 CANAL POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO DA AMOSTRA: 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO DO REAGENTE: 2 ITENS DE TESTE: TEMPO DE PATRÔMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO, TEMPO DE TROMBINA, FIBRINOGENÍO, ANTTTROMBINA III, PROTEÍNA S, PROTEÍNA C, LA, HEPARINA, REPT E VT	1,00	UNID
14	COIFA COM EXAUSTOR (INDUSTRIAL) COIFA COM EXAUSTOR DE PAREDE PARA 6 BOCAS DE FOGÃO INDUSTRIAL	1,00	UNID
15	COMPARADOR COLORIMÉTRICO VISUAL PORTÁTIL PARA LEITURA DE CLORO MÉTODO DPD	1,00	UNID
16	ELETRO CAUTÉRIO ELETRO CAUTÉRIO 120/220 VOLTS; CONTROLE DE POTENCIA LINEAR E INDEPENDENTE PARA CORTE E BIPOLAR; SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL; ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA E SOBREPOTENCIA DA SA'DA; REGULAÇÃO DE REDE; PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. POTENCIAIS: CORTE: 100W - CARGA: 500 OHMS. BLEND: 60W - CARGA: 500 OHMS. COAGULAÇÃO: 40W - CARGA: 5000 OHMS	1,00	UNID
17	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E CHAPA	1,00	UNID
18	FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL, 1 PORTA, 309 LITROS	1,00	UNID
19	LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E TIRAS A LAVADORA REMOVE AUTOMATICAMENTE E SIMULTANEAMENTE REAGENTES DOS POÇOS DE MICROPLACAS E TIRAS DE ENSAIOS IMUNOLÓGICOS, TAIS COMO: ELISA, ANÁLISES DE DNA E PROTEÍNAS; ENSAIOS DE QUIMILUMINESCÊNCIA; ENSAIOS CELULARES; AGLUTINAÇÃO; ENSAIOS COM SEPARAÇÃO DE PARTICULAS BIOMAGNÉTICA; PROTOCOLOS DE FILTRAÇÃO	1,00	UNID
20	LEITORA DE MICROPLACAS AMBIENTE DE TRABALHO TEMPERATURA 10° A 40°C, UMIDADE: 20% - 85% AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO 10°C A 40°C	1,00	UNID
21	LIQUIDIFICADOR ALTA PRESSÃO	1,00	UNID
22	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PRA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO.	3,00	UNID
23	OSMOSE REVERSA EVOLUTION RO 0310 110V CARACTERÍSTICAS: 1. CARTUCHO CARVÃO ATIVADO. 2. MEMBRANA OSMOSE REVERSA, 10/H; 3. LEITO MISTO POLIDOR;CS0350	1,00	UNID
24	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL	3,00	UNID
25	SECADORA INDUSTRIAL DE USO PROFISSIONAL 30 KG LAVADORA DE USO PROFISSIONAL PARA LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS; MANUAL OU AUTOMÁTICA; BASE FIXA; ESTRUTURA FRONTAL E TRASEIRA DE	1,00	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

SUSTENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, COM PINTURA METALIZADA EXTERNA EM EPÓXI; PORTA FRONTAL EM CHAPA INOX, COM VISOR EM VIDRO 5MM VEDADO COM BORRACHA EPDM; TAMBOR EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, FIXADO NA ESTRUTURA FRONTAL POR PARAFUSOS EM AÇO INOX E SOLDADO NA ESTRUTURA TRASEIRA; CESTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, COM PERFURAÇÕES DE 8MM, COM TRÊS BATEDEIRAS E EIXO FABRICADO EM AÇO 1045 CROMADO; TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO DO MOTOR PARA O CESTO ATRAVÉS DE CORRERIAS EM "V"; PAINEL DE COMANDO E OPERAÇÃO NA PARTE FRONTAL DA MÁQUINA COM TEMPORIZADOR DIGITAL PARA PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE CADA OPERAÇÃO; MOTOR COM TENSÃO DE 220/330 VOLTS, 60HZ TRIFÁSICO; DISPOSITIVO PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA INTERNO; INVERSOR DE FREQUÊNCIA; CARENAGEM DE PROTEÇÃO DOS MECANISMOS EM CHAPA DE AÇO INOX; DISPOSITIVO DE INTRODUÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM SEM NECESSIDADE DE ABRIR À MÁQUINA; ENTRADA PARA VAPOR E PRODUTOS QUÍMICOS; SISTEMA DE SEGURANÇA NAS PORTAS QUE EM CASO DE ABERTURA INDEVIDA, DESLIGA IMEDIATAMENTE O EQUIPAMENTO E IMPEDE A SUA PARTIDA ; SISTEMA SONORO QUE INDICA O TÉRMINO DO PROCESSO; SISTEMA DE DRENA GEM DE ÁGUA ATRAVÉS DE VÁLVULAS TIPO BORBOLETA.		
---	--	--

TOTAL

Totalizando para o fornecimento dos bens R\$:.....(.....), os quais serão entregues de acordo com as exigências e especificações deste edital.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

TELEFONE: E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa

Assinatura

Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - II

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Prado Ferreira - PR

Ref: Tomada de Preços nº 06/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2019 instaurado por esse Município de Prado Ferreira, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa

Assinatura

Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - III

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Prado Ferreira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, instaurado por esse Município de Prado Ferreira que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa

Assinatura

Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Prado Ferreira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, instaurado por esse Município de Prado Ferreira, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa
Assinatura
Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – V

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Prado Ferreira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, instaurado por esse Município de Prado Ferreira, que enquadra-se na condição de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____(documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa
Assinatura
Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. SILVIO ANTONIO DAMACENO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 7.039.900-8 e o CPF sob o nº 971.552.929-15, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, a empresa neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Fornecimento sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017, ONDE ESTE DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL Nº 329/2013- ANTICORRUPÇÃO, ADOTANDO TODAS AS PRÁTICAS DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015, E NAS DEMAIS RESOLUÇÕES QUE VIERAM SUBSTITUÍ-LA, E FAZER CONSTAR EM SEUS INSTRUMENTOS DE CONTRATO AS CLAÚSULAS DEFINIDAS DA PRESENTE RESOLUÇÃO. SEGUE EM ANEXO A RESOLUÇÃO, BEM COMO O TERMO DE ADESÃO. Regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

Conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2019 e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processolicitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA- A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será até o dia 31/12/2019, a contar da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a)** - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
 - a.1** - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;
- b)** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c)** - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d)** - Receber e conferir o objeto, no momento da entrega;
- e)** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- f)** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a)** - Entregar os bens em acordo com as especificações e exigências deste edital.
- b)** - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, que o objeto entregue não atende a especificação;
- c)** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- e)** - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

DAS PENALIDADES

CLAUSULA QUINTA - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CLAUSULA SEXTA - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

¹. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

². Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

⁷. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA- O item objeto desta licitação será recebido e fiscalizado por intermédio da Sr^a Maria Edna de Andrade.

DA ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA- O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 até (trinta) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e assinatura do presente contrato, em hipótese alguma a empresa deverá deixar de entregar a mercadoria solicitada, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Municipal, situada na Rua Jaú nº 60, Prado Ferreira - Paraná.

Obs: A mercadoria será conferida no ato da entrega, e caso seja verificado que a mesma está em desacordo com a especificação do edital a mercadoria será devolvida, devendo a empresa entregá-las em conformidade com o edital conforme prazo estabelecido.

O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido.

A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal emitida no seguinte e-mail: nfe@pradoferreira.pr.gov.br

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA- Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Prado Ferreira poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Prado Ferreira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA - O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, no qual está condicionada a liberação do pagamento;

A) - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento do item, contados da data de certificado da respectiva nota fiscal.

B) - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

C) O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

D) A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

E) A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

F) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porecatu – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

PRADO FERREIRA, ____ de _____ de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF